

 <p>BDL ENGENHARIA ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</p>	<p>TÍTULO:</p> <p>Política de conflito de interesses</p>	<p>Nº.:</p> <p>P(COMP)001</p>	
		<p>DATA:</p> <p>01/06/2020</p>	<p>Rev.:</p> <p>00</p>

1. Objetivo

Em consonância com seu Código de Ética e Conduta, a BDL ENGENHARIA espera que todos os colaboradores, diretores e terceiros conduzam suas atividades diárias com bom senso, de forma neutra e idônea.

Nesta política, chamamos a atenção para a idoneidade que é um dos valores que faz com que seus colaboradores, gestores, diretores, prestadores de serviços e parceiros conduzam suas atividades segundo os melhores interesses da empresa, evitando conflitos que possam comprometer os seus negócios.

A P(COMP)001 - Política de Conflitos de Interesses da BDL ENGENHARIA tem como objetivo estabelecer as diretrizes e complementar as disposições abordadas sobre Conflitos de Interesses no Código de Ética e Conduta visando:

- Promover a transparência e a ética nas relações da BDL ENGENHARIA;
- Estabelecer orientações para que colaboradores, prestadores de serviços e terceiros conduzam suas atividades com base nos princípios da honestidade, confiabilidade, idoneidade e integridade;
- Orientar quanto a identificação e a resolução de situações que possam caracterizar Conflitos de Interesses, reais ou possíveis;
- Garantir que colaboradores, prestadores de serviços e terceiros declarem de forma tempestiva, Conflitos de Interesses reais ou possíveis.

2. ABRANGÊNCIA

A P(COMP)001 - Política de Conflitos de Interesses da BDL ENGENHARIA tem como abrangência seus colaboradores, gestores, diretores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e terceiros.

3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Código de Ética e Conduta;
- P(COMP)002 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos;

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

- P(COMP)003 - Política Anticorrupção;
- P(COMP)004 - Política de Relação com Órgãos Públicos;
- P(COMP)005 - Política de Gestão de Parceiros e Provedores Externos
- P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses;
- P(COMP)002-F01 - Concessão de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)003-F01 - Formulário Para Reembolso de Despesas;

4. DEFINIÇÕES

Agente públicos: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

Autoridade governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, além dos partidos políticos; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Cartel: É um acordo entre empresas concorrentes realizando fixação de preços ou divisão de clientes e de mercados com o objetivo de eliminar a concorrência, aumentando o preço do produto ou serviço obtendo maiores lucros e prejudicando os clientes e o mercado.

Colaborador(es): Todos os funcionários, estagiários, diretores e executivos da BDL ENGENHARIA.

Comitê de Compliance: Órgão responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Integridade e Compliance da BDL ENGENHARIA, notadamente no Código de Ética e Conduta, bem como administrar a aplicação e monitoramento contínuo deste programa.

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

Compliance: É o processo ordenado e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações, políticas e diretrizes estabelecidas para a empresa que visam prevenir, detectar e tratar qualquer ato ilícito ou de corrupção, e com o auxílio da diretoria e gestão da BDL ENGENHARIA promover uma cultura organizacional baseada na ética e transparência.

Conflito de interesse: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais do colaborador e os interesses da BDL ENGENHARIA que possa comprometer ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das tarefas do colaborador gerando prejuízo aos interesses da BDL ENGENHARIA.

Corrupção: É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows ou eventos esportivos.

Parente próximo/familiar: Para fins desta política, o termo inclui: cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado(a), cunhado(a), avô, avó, sogro(a), genro, nora, neto(a), primo(a), tio(a), sobrinho(a), ou pessoa que resida com o colaborador ou terceiro.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da BDL ENGENHARIA ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da BDL ENGENHARIA.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Alta direção

Aprovar essa Política e disponibilizar recursos para sua disseminação. Caberá também a Alta Direção autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas de Compliance, diante de análise do caso concreto relatado pelo comitê de Compliance e observado procedimento específico.

 <p>BDL ENGENHARIA ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</p>	<p>TÍTULO:</p> <p>Política de conflito de interesses</p>	<p>Nº.:</p> <p>P(COMP)001</p>	
		<p>DATA:</p> <p>01/06/2020</p>	<p>Rev.:</p> <p>00</p>

5.2. Comitê de Compliance

Disseminar a política e conduzir investigações quanto a denúncias ou relatos de conflitos de interesses de colaboradores e/ou terceiros.

5.3. Gestores

Disseminar a política, engajar e conscientizar sua equipe quanto a política de Conflito de Interesses e segregar funções e níveis de acesso a sistemas e à rede da BDL ENGENHARIA

5.4. Colaboradores e terceiros

Ao tomar conhecimento de qualquer situação, real ou possível, que possa gerar conflitos de interesses, ou que gere dúvida quanto a um possível conflito de interesses, deverá:

- a) Comunicar imediatamente ao comitê de Compliance e/ou aos canais de comunicação/denúncias disponibilizado pela empresa;
- b) Interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual conflito de interesses, seja ele aparente ou concreto;
- c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a BDL ENGENHARIA a dar andamento em processos internos que possam estar influenciados por conflito de interesses, seja ele aparente ou concreto;
- d) Zelar pela segurança e guarda de suas credenciais e senhas, não as repassando a outro colaborador da companhia ou a terceiros;
- e) Atender as disposições desta política quanto as atividades externas e em caso de solicitação ou exceção a estas disposições, encaminhar o assunto ao comitê de Compliance da BDL ENGENHARIA;
- f) Estar familiarizado com os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta, assim como nas políticas de Compliance;
- g) Recorrer ao comitê de Compliance em caso de dúvidas ou incertezas.

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

6. DIRETRIZES

6.1. Situações que podem gerar conflito de interesses

Nas suas atividades diárias os colaboradores da BDL ENGENHARIA devem tomar decisões no melhor interesse da empresa, não se deixando influenciar por fatores externos.

O colaborador não deve agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da BDL ENGENHARIA, nem assumir comportamentos que venham prejudicar negativamente a imagem da BDL ENGENHARIA, nem assumir condutas que venham afetar negativamente a confiança dos clientes, terceiros, ou demais colaboradores na integridade e valores da BDL ENGENHARIA.

Podem surgir como conflitos de interesses situações variadas em que interesses particulares de colaboradores e terceiros podem, negligentemente, se sobrepor aos interesses da BDL ENGENHARIA, dificultando no desempenho de suas atividades e na confiabilidade de suas ações, podendo expor a BDL ENGENHARIA a riscos legais ou de reputação.

É de suma importância especificar algumas situações em que os riscos legais possam ocorrer:

- Exercer atividades sem autorização antecipada, como colaborador, terceiro ou agente de um concorrente direto ou indireto, ou de uma empresa interessada em fazer negócios com a BDL ENGENHARIA, bem como participar de atividades externas que prejudiquem a capacidade de desempenho de suas funções como colaborador ou terceiro da BDL ENGENHARIA
- Utilizar de forma indevida sua posição na BDL ENGENHARIA para apropriar-se de negócios, expor informações confidenciais ou privilegiadas para benefício próprio ou de membros da família ou terceiros;
- Aceitar presentes em desacordo com a P(COMP)004 - Política Anticorrupção, incluindo: descontos, empréstimos, dinheiros ou vales que possam ser trocados por produtos, garantias, favores, vantagens e patrocínios para benefício próprio e/ou de terceiros;
- Nos casos em que o colaborador decida se candidatar a cargo público ou político, a BDL ENGENHARIA deverá ser

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

imediatamente comunicada através do comitê de Compliance para que este possa realizar as recomendações pertinentes;

- Envolver-se direta ou indiretamente, ou influenciar na contratação de terceiros em que parentes ou pessoas próximas façam parte e o colaborador tenha interesse direto;
- Envolver-se direta ou indiretamente no gerenciamento ou na administração de contratos e/ou transações com empresas em que o colaborador ou parente tenha interesse financeiro;
- Conceder sem a devida aprovação do comitê de Compliance, um contrato a parente ou empresa controlada por parente ou amigo próximo;
- Utilizar indevidamente de recursos financeiros, bens ou oportunidades de negócios da BDL ENGENHARIA para ganhos pessoais ou para fins contrários ao interesse da empresa;
- Aceitar comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificação ou qualquer vantagem indevida como recompensa ou agradecimento pelo cumprimento das obrigações legais e laborais do colaborador.

As situações mencionadas são meramente exemplificativas, podendo haver outras não inseridas nessa política. No entanto, qualquer pessoa que possua ciência dessa política e que tome conhecimento de qualquer situação real ou suspeita que possa caracterizar conflitos de interesses, deverá:

a) Comunicar imediatamente ao comitê de Compliance da BDL ENGENHARIA ou ao Canal de Denúncia disponibilizado pela empresa, preenchendo o P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses que se encontra no anexo 1 desse documento;

b) Interromper qualquer situação sob sua responsabilidade que possa agravar eventual conflitos de interesses, seja ele superficial ou real;

c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a BDL ENGENHARIA a dar andamento em processos internos que possam influenciar conflitos de interesses, seja ele superficial ou real.

Os Colaboradores poderão utilizar o email do comitê de Compliance da BDL ENGENHARIA canaldedenuncia@bdlservice.com para tirar suas dúvidas sobre

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

como prevenir ou impedir situações que configurem conflitos de interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação dessa política quando identificado caso concreto.

Adicionalmente, situações excepcionais deverão ser igualmente encaminhadas para análise do comitê de Compliance, para a verificação de eventual incompatibilidade ou impedimento em um caso concreto.

6.2. Segregação de funções

A separação de funções possui o objetivo de buscar a transparência e a independência dos colaboradores em determinados processos da BDL ENGENHARIA e é considerada como uma boa prática que deve ser considerada sempre que possível.

Não é aceito que um colaborador atue em todas as etapas do processamento de uma atividade, tendo como exemplo situações em que o colaborador que executa não poderá aprovar ou fiscalizar, e vice-versa.

6.3. Atividades externas

Os Colaboradores ou terceiros da BDL ENGENHARIA não devem exercer atividades, interesses ou associações fora de seu trabalho que possam interferir ou aparentar interferir na sua capacidade de atuar no melhor interesse da BDL ENGENHARIA e de seus parceiros ou de interferir na capacidade dos colaboradores e terceiros em suas atividades de forma objetiva e eficaz; com isso, a BDL ENGENHARIA recomenda que seus colaboradores não realizem as seguintes atividades:

- Propaganda política ou partidária nas dependências da BDL ENGENHARIA e em seus parceiros;
- Utilizar da BDL ENGENHARIA como justificativa para abandonar convocações cívicas ou políticas, sem que exista motivo real para tanto;
- Candidatura ou assunção de cargo público, em qualquer esfera, ou ainda a cargo em qualquer associação civil ou comercial sem a devida comunicação ao comitê de Compliance para que este possa realizar as recomendações que julgar necessária e pertinente;

No caso dos Colaboradores e terceiros da BDL ENGENHARIA exercerem atividades externas, ainda que após o horário de trabalho e não remunerada, não é permitido:

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

- Participar de atividades filantrópicas ou associação, mesmo que sem fins lucrativos que sejam conflitantes com as atividades e valores da BDL ENGENHARIA;
- Utilizar recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros da BDL ENGENHARIA, sem a devida autorização prévia;
- Ser contrários aos padrões éticos estabelecidos pela BDL ENGENHARIA ou pela sociedade em geral;
- Atuar desconforme a qualidade e o desempenho de seu trabalho;
- Competir com os negócios da BDL ENGENHARIA;
- Provocar risco de dano legítimo ou possível à reputação da BDL ENGENHARIA ou do próprio colaborador ou terceiro.

Sendo identificada qualquer situação mencionada acima, o caso deve ser imediatamente levado ao comitê de Compliance.

As medidas tomadas pelo comitê de Compliance não excluem medidas disciplinares que a diretoria, juntamente com o departamento de gestão de pessoas, possam julgar pertinente no caso de violação dessa política, de forma que seja devidamente analisado pelo departamento jurídico a segurança jurídica da BDL ENGENHARIA, sem prejuízos das eventuais medidas civis e/ou criminais cabíveis ao caso concreto. As medidas disciplinares são descritas no documento P(COMP)005-F01 - Matriz de Medidas Disciplinares.

A BDL ENGENHARIA adota controles, como políticas e procedimentos, juntamente com mecanismos de supervisão, para o devido tratamentos aos casos de conflitos de interesses que possam ocorrer no andamento de seus negócios.

6.4. Comunicação

Nos casos em que o colaborador ou terceiro da BDL ENGENHARIA tenha dúvidas de qual a atitude correta a seguir em determinada situação o comitê de Compliance deve ser procurado para auxiliá-lo. Além disso, se algum colaborador ou terceiro identificar ou suspeitar de boa-fé que potencialmente está havendo a violação do Programa de Integridade e Compliance, deverá comunicar o fato ao Canal de Denúncias.

6.5. Supervisão

	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

Todos os colaboradores da BDL ENGENHARIA devem estar familiarizados com as regras e princípios dispostos no Código de Ética e Conduta, bem como as demais políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance.

Os gestores das áreas possuem como obrigação que sua equipe observe as regras e princípios dispostos no Código de Ética e Conduta, evitando que em sua área de responsabilidade haja ocorrência de conflitos de interesses.

6.6. Penalidades

O colaborador ou terceiro que descumprir qualquer determinação prevista nessa política estará sujeito as penalidades previstas no documento P(COMP)005 - Política de Consequências.

6.7. Exceções

Salvo de outra forma expressamente prevista, apenas os diretores, no exercício de suas atividades, poderão, diante de análise do caso concreto e observado políticas, procedimentos e relatos do comitê de Compliance, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas, cabendo ao comitê de Compliance o suporte e orientações necessárias para tal atividades.

7. Anexos

- Anexo 1 P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses

P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses

Nome:	
Cargo:	

Declaração sobre familiares

Algum de seu (s) familiar (es) é Agente Público? (S/N)	
Algum de seu (s) familiar (es) é colaborador de empresa do mesmo ramo da BDL ENGENHARIA ou de alguma forma possa ser considerada como concorrente da BDL ENGENHARIA? (S/N)	

 BDL ENGENHARIA <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO: Política de conflito de interesses	Nº.: P(COMP)001	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

Algum de seu (s) familiar (es) é colaborador ou possui participação societária em empresa (s) com negócios ou contratos firmados com a BDL Engenharia (parceiros, terceiros, fornecedores, consultores e prestadores de serviço em geral) ou que potencialmente possam vir a ser firmados? (S/N)	
Algum de seu familiar (es) exercem a função de conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas na pergunta anterior? (S/N)	

Caso tenha respondido de forma positiva quaisquer das perguntas acima, favor detalhar abaixo.

Situações de Potencial Conflitos de Interesses

O Colaborador possui participação societária em empresa (s) com negócios ou contratos firmados com a BDL Engenharia (parceiros, terceiros, fornecedores, consultores e prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados com a BDL Engenharia? (S/N)	
Há alguma outra situação que configure um potencial Conflitos de Interesses? (S/N)	

Caso tenha respondido de forma positiva alguma das perguntas acima, favor detalhar abaixo:

Local (cidade e estado) _____/_____/_____

Nome:

Cargo: